



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Governo

Ofício nº 488/2026 - SG
Santa Bárbara d'Oeste, 04 de setembro de 2026.
Ref.: Resposta do Requerimento nº 513/2026

Senhor Presidente,
Nobre Vereador,

Em resposta ao Requerimento nº 513/2026, de autoria do Nobre Vereador Paulo C. Monaro, aprovado por esse Egrégio Plenário na 29ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de agosto de 2026, informamos:

1. Não há que se falar de decreto de desapropriação, vez tratar-se de instrumento inexistente. Foi editado o Decreto nº 7791/2026, esclarecendo que tal decreto trata da Declaração de Utilidade Pública.

2. Habitacional.

3. Existem tratativas avançando para formalização de convênio.

4. A Prefeitura tem a informação da existência de processo judicial que envolve os proprietários, compromissários compradores e a incorporadora. Sabe-se que nestes autos há grupo de compromissários representados por advogados.

5. Informação dissociada da declaração de utilidade pública.

6 e 7. Conforme dito, a situação dos compromissários compradores está sub judice.

8. Tal aspecto não pode ser tratado como pretensão municipal. As características dos contemplados dependem das regras do convênio a ser firmado.

9. Tem-se a responder que a Prefeitura tem empregado grandes esforços para a solução da questão, das quais proprietários e compromissários compradores têm plena ciência. A empresa responsável pela obra está em lugar incerto e desconhecido. Junto ao Governo do Estado estão em andamento as tratativas para celebração do respectivo convênio.

10. Judicializada, sem decisão final.

11. A desapropriação é forma originária de aquisição. No caso, dada a judicialização, será necessária as vias judiciais para sua ocorrência.

12. O Município realizará a avaliação em momento oportuno.

13. O Decreto de Utilidade Pública é documento público de efeito imediato. Não há que se falar em comunicação formal. Quanto a esclarecimentos sobre direitos e deveres, cabe aos advogados constituídos nos autos do processo judicial existente, vez que é neste espaço que estão sendo discutidos os direitos das partes.

14 e 15. Prejudicadas as respostas, diante do já informado acima.

16. O Decreto Municipal de Declaração de Utilidade Pública pode ser acessado no site municipal. Não fora dado início ao processo expropriatório.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOEL GARDOSO
Secretário Municipal de Govern

À Sua Excelência o Senhor
JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Bárbara d'Oeste-SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE
S. BÁRBARA DOESTE**

DATA: 08/09/2026
HORA: 16:30

PROTOCOLADO
07404/2026

Resposta Nº 1 ao Requerimento Nº 513/2026
Autoria: Secretário Municipal de Governo

Assunto: Requer informações sobre a
situação dos compradores de
apartamentos do condomínio inacabado
Chave: B0D16

